



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2022

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP

DATA DA REALIZAÇÃO: 26.05.2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição da Diretoria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

I – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação por meio de cartões com chip aos servidores municipais de Vargem/SP.

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);

1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.4 Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.2.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.2.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

1.2.8 Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1 Diretoria Municipal de Administração.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.

4.2 Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Vargem suspenso;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

RECONHECIDA, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.7.1 A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

6.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 Preço total, sendo o valor de cada recarga (R\$ 600,00) multiplicado pelo total de recargas mês (280 recargas mensais), multiplicando esse resultado por 12 (doze) meses, que será a vigência do contrato;

7.2.2 Identificação da taxa de administração aplicada sobre o valor do item 7.2.1. A taxa de administração deverá ser informada em valores percentuais, e poderá ser negativa, sempre com precisão de 02 (duas) casas decimais;

7.2.3 Identificação de que o custo para a emissão da primeira via de cada cartão será de R\$ 0,00 (zero reais), e que o custo para emissão de segundas vias não poderá ser superior a R\$ 6,00 (seis reais);

7.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 Indicação dos dados bancários.

7.2.5 Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;

7.2.6 Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira**:

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1.1 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula: $IEG = \frac{PC + RLP}{AT}$.

LEGENDA:

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

AT = Ativo Total.

8.5.2 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.5.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:

8.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

8.7 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.7.1 Comprovação da Aptidão para o desempenho da atividade, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (súmula 24 do TCE SP);

8.7.1.1 A comprovação exigida no subitem 8.7.1 deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis e similares com o objeto desta licitação;

(a) Entende-se por “*serviços com características compatíveis e similares*” àqueles quais sejam fornecimento de vale alimentação, por meio de cartões com chip de segurança;

(b) Entende-se por “*prazos compatíveis e similares*” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(c) Entende-se por “*quantidades compatíveis e similares*” àqueles que compreendem entre 50% a 60% do objeto desta licitação (Sumula 24 do TCE/SP).

8.8 Demais documentos:

8.8.1 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

8.8.2 Declaração de que disponibilizará, caso seja vencedora do certame, uma central de atendimento com custo de ligação local na cidade de São Paulo e na região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação da segunda via. Esta declaração deverá vir acompanhada dos números das centrais para efeito de verificação da Comissão Julgadora;

8.8.3 Declaração de que disponibilizará, caso seja vencedora do certame, uma central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício. Esta declaração deverá vir acompanhada dos números das centrais para efeito de verificação da Comissão Julgadora;

8.8.4 Declaração de que apresentará no ato da assinatura do Contrato, caso seja vencedora do certame, a rede de estabelecimentos credenciados conforme relacionado do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X – DOS LANCES VERBAIS

10.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

10.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

de maior preço e os demais em ordens decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.6 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI – DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

11.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.4.1.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

12.2.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.

12.2.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV – DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os cartões deverão ser entregues em até 15 (dias) dias após a assinatura do Contrato na sede da Contratante, no setor de Recursos Humanos.

15.2 A empresa declarada vencedora do certame fornecerá os cartões bloqueados e personalizados com o nome do beneficiário, razão social da Contratante, número de identificação sequencial e serem entregues em envelopes lacrados, na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no setor de Recursos Humanos.

15.3 A Contratada providenciará a recarga dos cartões magnéticos e /eletrônicos sempre no dia 20 de cada mês, nas quantidades informadas pelo setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, cuja solicitação dar-se-á em até 05 (cinco) dias antes do crédito.

15.4 O valor mensal a ser creditado em cada cartão será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cujo valor poderá ser revisto e atualizado a critério exclusivo da Contratante, que deverá comunicar a alteração a Contratada com antecedência de 10 (dez) dias a data prevista dos créditos mensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

15.5 O cartão fornecido pela Contratada deverá possuir uma única senha numérica, com no mínimo 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível. O primeiro cartão deverá ser gratuito.

15.6 A Contratada deverá dispor de central de atendimento ao usuário 24 horas por dia, serviço gratuito (0800), assim como central de atendimento ao usuário do cartão pela internet, para consulta de saldo e extrato com as últimas transações, bloqueio de cartão, nos casos de roubo, perda ou extravio.

15.7 Deverá ser emitido um comprovante a cada transação efetuada, independente de solicitação do beneficiário, contendo as seguintes informações:

15.7.1 Identificação do estabelecimento (nome e endereço);

15.7.2 A data e hora da transação;

15.7.3 Valor da operação;

15.7.4 Saldo disponível no cartão após a transação.

15.8 A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos comerciais credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

15.9 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão por conta da Contratada.

15.10 O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos créditos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão dos créditos.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
PLANEJAMENTO	37 - 02.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	7 - 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000
FINANCEIRO	47 - 04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.1100000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	98 - 06.01.12.361.0016.2.015.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	199 - 07.01.10.301.0024.2.069.339039.01.3100000
SETOR VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA	257 - 07.02.10.304.0025.2.077.339039.01.3100000
SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	276 - 07.04.10.301.0027.2.036.339039.01.3100000
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	418 - 14.01.08.244.0032.2.029.339039.01.5100000
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	435 - 14.02.08.243.0033.2.030.339039.01.5100000
DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS PUBLICOS	300 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1000000
SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000
SEÇÃO DE OBRAS GERAIS	325 - 08.03.15.125.0042.2.010.339039.01.1100000
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	339 - 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000
SEÇÃO DE ESPORTES	377 - 12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	391 - 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000
SEGURANÇA PÚBLICA	405 - 13.02.06.181.0007.2.007.339039.01.1100000
MEIO AMBIENTE	357 - 09.02.18.541.0043.2.045.339039.01.1100000

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

18.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1

18.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

18.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

18.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

18.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**.

19.2 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do **Anexo VI** do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

19.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP.

19.4 Poderá o Município de Vargem/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.5 O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

20.2 Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

20.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

licitacoes@vargem.sp.gov.br / compras@vargem.sp.gov.br, ou pelo telefone **(11) 4598-4500.**

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 16 DE MAIO DE 2022.



Eliel Silveira Mendes

Chefe do Setor de Compras e Patrimônio

Gabriela de Godoy Gutierrez

Diretora do Departamento de Administração

Juliana Valentim Bartholo

Chefe do Setor de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2022

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARGEM/SP.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DO CRÉDITO INDIVIDUAL	VALOR DO CRÉDITO MENSAL	VALOR DO CRÉDITO ANUAL
1	280	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível em cartão com chip, com senha pessoal intransferível, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais.	R\$ 600,00	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00

OBSERVAÇÕES:

01 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do Contrato, deverá apresentar a Relação da Rede de Estabelecimentos comerciais, conveniados e ativos, sendo no mínimo a seguinte rede:

CIDADE/UF	QUANT. MÍNIMA
CIDADES EM MINAS GERAIS	
EXTREMA/MG	06
ITAPEVA/MG	01
TOTAL EM MINAS GERAIS	07
CIDADES EM SÃO PAULO	
ATIBAIA/SP	10
BRAGANCA PAULISTA/SP	50
CAMPINAS/SP	10
JOANOPOLIS/SP	03
JUNDIAI/SP	02
PEDRA BELA/SP	01
PINHALZINHO/SP	01
SAO PAULO/SP	50
VARGEM/SP	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

TOTAL EM SÃO PAULO	134
TOTAL GERAL	141

02 – A empresa vencedora, além da rede acima identificada, deverá apresentar a Relação da Rede de Hipermercados, sendo aceito no mínimo 05 Hipermercados credenciados no raio máximo de 100 km do Município de Vargem/SP.

- Considerações:

(a) A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter o nome da empresa em ordem alfabética e separada por cidades, número do CNPJ e endereço completo;

(b) Entende-se por hipermercado loja onde se compra gêneros alimentícios, artigos de higiene, limpeza, beleza, frios, carnes, pães, hortifruti, congelados, têxtil, bazar e eletrodoméstico. Com dimensão aproximada de 3.000 metros quadrados.

03 - Prazo de entrega dos cartões: em até 15 dias após a assinatura do contrato;

04 - Local de entrega dos cartões: Setor de Recursos Humanos da Contratante;

05 - Período Contratual: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93;

06 - As quantidades de cartões magnéticos previstas na tabela acima tiveram como referência o a tabela fornecida pelo Recursos Humanos, podendo ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

VARGEM/SP, 16 DE MAIO DE 2022.

Gabriela de Godoy Gutierrez

Diretora do Departamento de Administração

Juliana Valentim Bartholo

Chefe do Setor de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2022

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

VARGEM/SP, XXXX DE XXXX DE 2022.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo 522/2022 e ao Pregão Presencial 035/2022, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

Percentual da taxa de administração aplicada, podendo ser negativa, sempre com precisão de 02 (duas) casas decimais.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DO CRÉDITO ANUAL	TAXA DE ADM (%)
1	280	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível em cartão, com senha pessoal intransferível, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais.	R\$ 168.000,00	_____ %

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2 do Edital);

IV – DA ENTREGA

(Conforme item 15.1 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital, referente ao Processo Administrativo 522/2022 e Pregão Presencial 035/2022, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sória.

CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 522/2022

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial 035/2022 referente ao Processo Administrativo 522/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial 035/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:**
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
 - Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

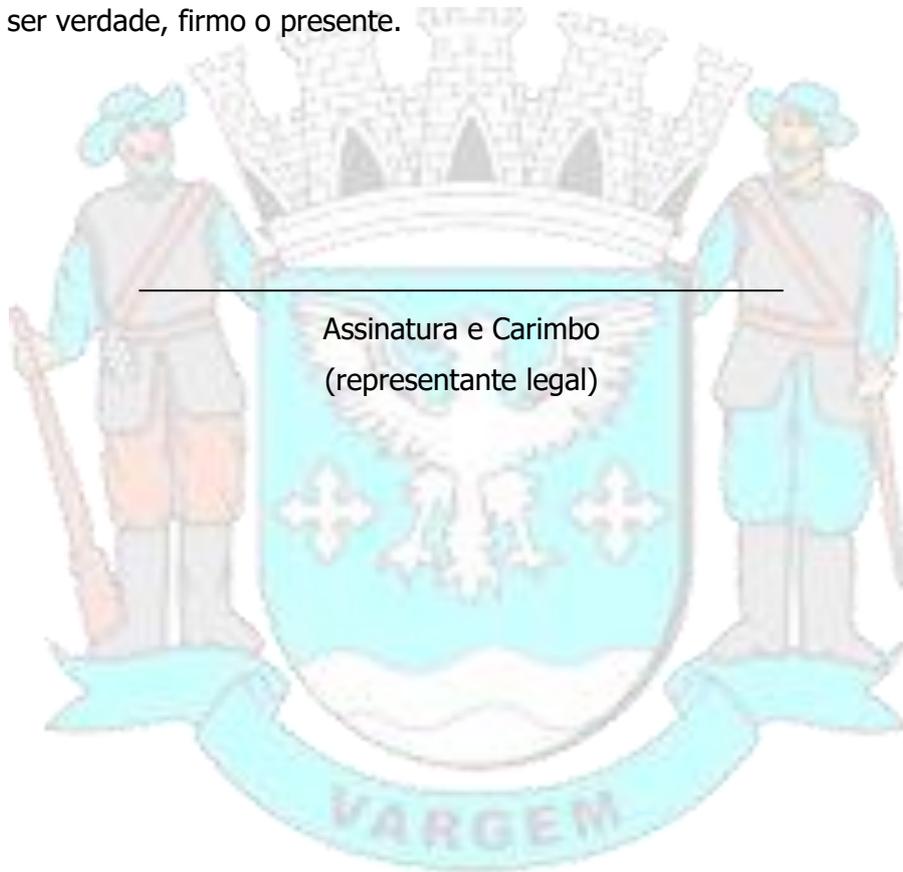
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2022

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Administrativo em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.



Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2022

OBJETO:

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa _____, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação por meio de cartões com chip aos servidores municipais de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede a Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, RG _____ e CPF _____, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação por meio de cartões com chip aos servidores municipais de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Administração supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão.

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 O fornecimento ou a prestação dos serviços se dará conforme Anexo I deste Edital.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu término.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02.

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
PLANEJAMENTO	37 - 02.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	7 - 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000
FINANCEIRO	47 - 04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.1100000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	98 - 06.01.12.361.0016.2.015.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	199 - 07.01.10.301.0024.2.069.339039.01.3100000
SETOR VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA	257 - 07.02.10.304.0025.2.077.339039.01.3100000
SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	276 - 07.04.10.301.0027.2.036.339039.01.3100000
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	418 - 14.01.08.244.0032.2.029.339039.01.5100000
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	435 - 14.02.08.243.0033.2.030.339039.01.5100000
DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS PUBLICOS	300 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1000000
SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000
SEÇÃO DE OBRAS GERAIS	325 - 08.03.15.125.0042.2.010.339039.01.1100000
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	339 - 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000
SEÇÃO DE ESPORTES	377 - 12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.1100000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	391 - 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000
SEGURANÇA PUPLICA	405 - 13.02.06.181.0007.2.007.339039.01.1100000
MEIO AMBIENTE	357 - 09.02.18.541.0043.2.045.339039.01.1100000

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo XXX/2022, Pregão Presencial XXX/2022.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo Administrativo competente.

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, XXX DE XXXX DE 2022.

PELO CONTRATANTE:

Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Diretoria Municipal de Administração.

TERMO DE CONTRATO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação por meio de cartões com chip aos servidores municipais de Vargem/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, XXXX DE XXXX DE 2022.

PELO CONTRATANTE:

Leodécio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

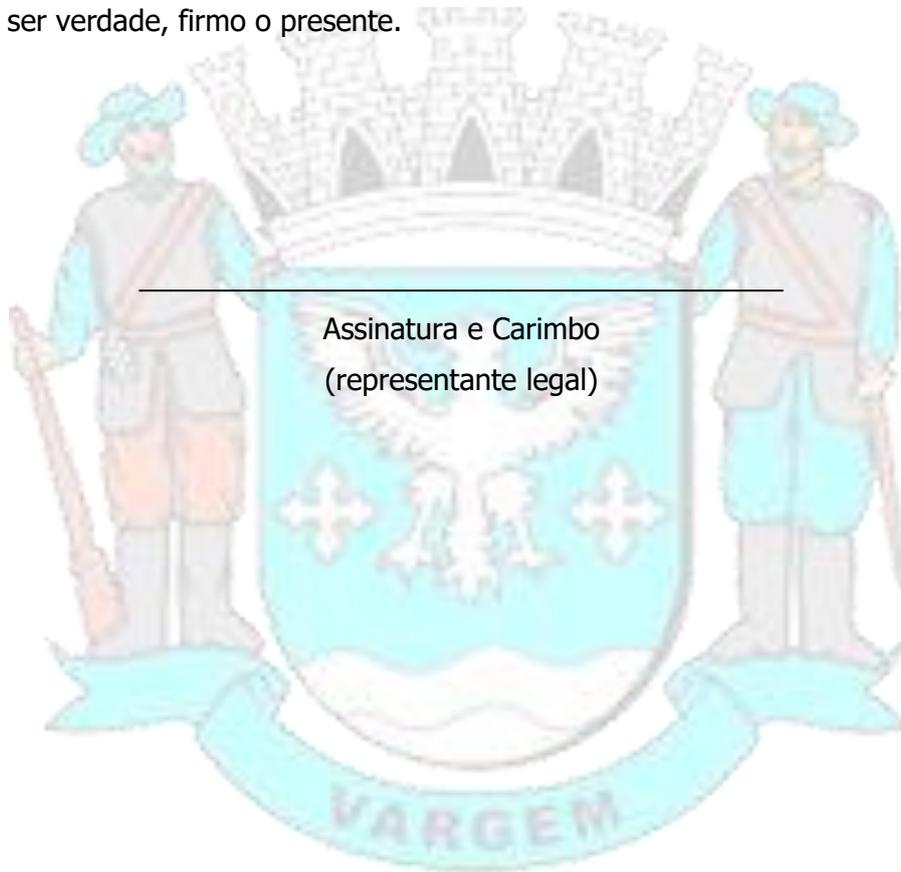
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2022

PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.



Assinatura e Carimbo
(representante legal)